



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 019/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Município a aderir ao Convênio celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e as administrações tributárias do Distrito Federal e dos Municípios, para compartilhamento de dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos a bens imóveis, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Convênio celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e as administrações tributárias do Distrito Federal e dos Municípios, que tem por objeto a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), para inserção no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

Parágrafo único. A adesão será formalizada mediante a assinatura do respectivo Termo de Adesão, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º O compartilhamento de dados e informações será realizado exclusivamente para as finalidades previstas no Convênio, observadas as regras de sigilo fiscal e proteção de dados pessoais, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º O acesso aos dados compartilhados será realizado exclusivamente por servidores públicos municipais devidamente autorizados, mediante utilização de certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Art. 4º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias anuais.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário.

Art. 6º A adesão ao Convênio poderá ser renunciada pelo Município mediante comunicação escrita e justificada à Receita Federal do Brasil, nas hipóteses de



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

descumprimento de compromissos, superveniência de normas legais incompatíveis ou razões de interesse público que tornem a adesão inexecutável.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ENCANTADO, 07 DE MAIO DE 2026.

JONAS CALVI
Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei n.º 019/2026**, que autoriza o Município a aderir ao Convênio celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e as administrações tributárias do Distrito Federal e dos Municípios, para compartilhamento de dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos a bens imóveis.

Ao aderir ao SINTER - Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais, o município fortalece sua gestão pública e contribui para a operacionalização da Reforma Tributária, integrando-se a uma infraestrutura nacional que promove o pacto federativo e a cooperação entre os entes da federação.

O acesso gratuito ao Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) — considerado o “CPF” do imóvel — assegura a identificação única de cada propriedade, urbana ou rural, padronizando informações em todo o país. A integração dos dados em um único sistema facilita o planejamento e a execução de políticas públicas, além de viabilizar o compartilhamento obrigatório de informações cadastrais entre as administrações tributárias, conforme previsto na Reforma Tributária.

Ao município compete fornecer os dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos dos imóveis localizados no território municipal.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres legisladores, desde já agradecemos.

GABINETE DO PREFEITO DE ENCANTADO, 07 DE MAIO DE 2026.

JONAS CALVI
Prefeito Municipal